



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

## PROJETO DE LEI Nº 18/2023, de 30 de novembro de 2023

### “Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Divinolândia”

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores públicos efetivos e ativos da Câmara Municipal de Divinolândia, abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2023, sobre o qual não incidirá desconto de qualquer natureza.

**Art. 2º.** O abono de que trata o artigo 1º não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, e será pago em parcela única.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 30 de novembro de 2023.

**DIEGO FELIPE BORGES**  
Presidente

**LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA**  
1º Secretário

**MARIO LUIS TESOLIN**  
2º Secretário

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –  
Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Fone/Fax (19) 3663-1325/ (19) 3663-1955

Site: [www.camaradivinolandia.sp.gov.br](http://www.camaradivinolandia.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

Poder Legislativo

2021/2024

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto visa conceder aos servidores públicos municipais efetivos e ativos da Câmara Municipal de Divinolândia, abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2023, considerando o período festivo do mês de dezembro e que tal abono também é normalmente concedido aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, pelo Poder Executivo.

Divinolândia, 30 de novembro de 2023.

**DIEGO FELIPE BORGES**  
Presidente

**LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA**  
1º Secretário

**MARIO LUIS TESOLIN**  
2º Secretário